



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## CONVÊNIO Nº. 10/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-3. 652.992 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado nesta cidade, e o

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 51/57, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o n.º 569.714.840-0096, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Sacramento - MG, daqui por diante designada **SAAE SACRAMENTO**, neste ato representado pelo seu Diretor Adjunto, **Eng.º OSNY ZAGO**, brasileiro, portador do CREA n.º 41.950/D, inscrito no CPF sob o n.º 334.761.016-49, portador da cédula de Identidade n.º M-1.224.655, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, n.º 165 na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no qual se posiciona favorável à cessão de bens móveis e servidores do Município ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 27 de fevereiro de 2015;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO** visando entre si o eficiente funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas como condição do bom funcionamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – A MUNICÍPIO se compromete a:

- 1 - Ceder, sem ônus para o **SAAE SACRAMENTO**, pelo prazo de vigência deste instrumento, servidor público municipal, a ser subordinado a normativa da Autarquia, para exercer as funções similares às exercidas na Prefeitura em auxílio ao SAAE na ausência de pessoal qualificado para exercer as mesmas atividades.
- 2 - Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício do funcionário cedido, ficando o **SAAE SACRAMENTO** isento de todo e qualquer vínculo trabalhista com o mesmo.
- 3 - Pagar ao servidor cedido, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – O SAAE SACRAMENTO se compromete a:

Colocar à disposição do funcionário cedido todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Economia e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- 1 - Treinamento do servidor, visando o cumprimento das atividades;
- 2 - Determinar as condições de atuação do servidor cedido pelo Município;
- 3 - Efetuar, caso possível, pagamentos de diárias para cobrir despesas de viagem do servidor colocado à disposição do **SAAE SACRAMENTO**, quando em serviços de interesse da Autarquia;

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio terá início na sua data de assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

- 6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.3 - razões de interesse público.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

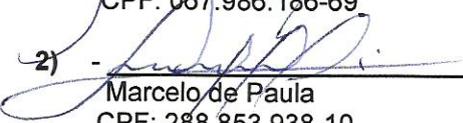
Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 06 de janeiro de 2017.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal de Sacramento

  
**Engº Osny Zago**  
Diretor Adjunto do SAAE

### Testemunhas:

1) -   
Rosimeire Martins Rezende  
CPF: 067.986.186-69

2) -   
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Economia e Finanças